



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 65 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SIDROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e:

CONSIDERANDO: o interesse público e a necessidade de reestruturação dos serviços médicos prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia (MS);

CONSIDERANDO: o disposto no processo administrativo nº 3035/2023, no qual se verificou a necessidade de revogar o credenciamento vigente para garantir a adequação à legislação aplicável e às demandas da administração pública;

CONSIDERANDO: os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e a necessidade de aprimoramento dos serviços ofertados à população;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir da publicação deste decreto o credenciamento de profissionais médicos realizado por meio do Processo Administrativo n. 3035/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia (MS).

Art. 2º A revogação de que trata o art. 1º deste decreto fundamenta-se:

I- Necessidade de reorganização administrativa;

II - Insuficiência de dados de controle, monitoramento e avaliação, em conformidade às Portarias do Ministério da Saúde abaixo mencionadas, sem prejuízo de outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

- A) Portaria GM/MS nº 1.631/2015: Que estabelece a avaliação de desempenho dos serviços de saúde credenciados. A baixa produtividade compromete os indicadores de desempenho exigidos.
- B) **Portaria nº 1.631, de 1º de outubro de 2015**, que estabelece critérios e parâmetros para o planejamento e a programação das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.
- C) Instrução Normativa n. 01/2023, de, que dispõe sobre o fluxo do serviço de auditoria no processamento da produção ambulatorial da rede de serviços de saúde de Sidrolândia e padronização de meios e instrumentos de controle e acompanhamento das ações correspondentes.

III- Otimização de recursos disponíveis e promover a transparência, a integralidade e a igualdade no acesso ao usuário.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, por meio de suas unidades competentes, adotará as medidas administrativas necessárias para:

I- Notificar formalmente os profissionais médicos credenciados sobre a revogação e suas implicações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, quando cabível;

II- Encerrar eventuais pagamentos e vínculos administrativos relacionados ao credenciamento revogado, respeitando os direitos adquiridos e as obrigações contratuais pendentes;

III - Planejar e implementar novo processo seletivo ou outra forma de contratação, de acordo com as necessidades da administração e a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 20 de Janeiro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal